

o Mada mais sendo de outro, mandou o
referido juiz encerrar o presente auto, que
publicou em todas as suas folhas e assigna-
rou como Doutor Manoel Jacyntho Vieira
de Moraes e João Borges de Almeida Sam-
pão, por o não saber escrever. Eu
João Lydio de Vasconcellos, Escrivão do ju-
ry escrevi

So. de Medeiros

Manoel Jacyntho Vieira de Moraes
João Borges de Sampão

Termo de leitura do processo

7.14000
6.64000
7.40000

Interrogado o réo, seu Escrivão abaixo no-
meado li todo o processo da formação
da culpa e as ultimas respostas do réo do
que foi este termo. Eu João Lydio de Vasconcellos
Escrivão do jury o escrevi

Auto da accusação

34000
Lydio

Fita a leitura supra transmittido o processo e
dada a palavra ao Promotor Publico da Comarca,
este desenvolvendo a accusação mostrou os arti-
gos da Lei e o grau da pena em que pelas cir-
cunstancias entendia estar o réo irrecurso; seu
outro vez o libello e as provas do processo; es-
poz os factos e razões que sustentavam a
culprabilidade do réo: do que lavrei este ter-
mo. Eu João Lydio de Vasconcellos, Escrivão
do jury o escrevi.

Inquirições das testemunhas da accusação

Terminada a accusação vieram a Sala Publica as 14 horas suas testemunhas; as quaes, depois de terem respondido as perguntas do Juri de Direito sobre seus nomes, promissas, idades, proclivões, estados, domicilios, residencias e costumes, e bem assim de lhes haverem deferido o mesmo Juri, o juramento aos e anto leram gélhos em um livro d'elles, em que poziram suas mãos ditas jurarão seus depoimentos, sendo primeiramente inquiridas pelo Doutor Promotor Publico, e depois pelo Doutor Curador do Rio; do que Lavrei este termo. Eu Juri Lydio de Mascarenhas, Escrivas do Juri o escrevi

Defeza da defera

Inquiridas ás testemunhas da accusação, transmittido o processo e dada a palavra ao Doutor Curador do Rio, este desenvolveu a defeza, mostrando a lei, provas, factos e razões que sustentaria a innocencia de seu Curatella do; do que foi este termo. Eu Juri Lydio de Mascarenhas, Escrivas do Juri o escrevi.

Resumo da accusação e defera

Terminada a accusação e defera o Juri de Direito de novo perguntou ao Juri de Sentença se esta na sufficientemente esclarecido para julgar a causa; e como este se pronunciase pela affirmativa o dito Juri resumio a materia da accusação e defeza, escreveu as questoes de facto pro-

propostas ao Juy de Sentença, e as leu em alta voz; do que larrei este termo. En Juy Lydio de Vasconcellos, Escrivão do Juy o reservi.

Retirada do Juy de Sentença

Da sala publica para a sala secreta

14000
Lidas as questões de facto e entruques, estas ao presidente intusino do Juy de Sentença como processas e documentos offerecidos pelo Doutor Curador do Rio, os doze juyes de facto que acompanhava o mencionado se retiraram á sala secreta de suas conferencias, em cuja porta se collocaram os dous officiaes de justiça Benedicto e Antonio Goncalves e o bariniano Lopez da Silva, que por ordem do Juy de Direito haviam acompanhado os doze juyes de facto, e se tinham a mencionada porta afim de não consentirem qualquer communicação; do que foi este termo. En Juy Lydio de Vasconcellos Escrivão do Juy o reservi.

Retirada do Juy de Sentença
a sala publica para a sala secreta
suas respostas.

14000
Recollido o Juy de Sentença a sala secreta ali esteve ali que bateram a porta e sendo esta aberta por ordem do Juy de Direito, volto acompanhado pelos dous officiaes de justiça a sala publica; onde, dando os dits officiaes sua fé e apresentando certidão de irrecommunicabilidade do referido Juy de Sen-

Sentença, o presidente deste seu em alta voz as
 respostas escriptas do mesmo jury ás questões
 de facto propostas. Terminada esta leitura, o
 juiz de Direito recebendo o processo, os documen-
 tos, e as questões de facto com as respostas do
 jury, escreveu sua sentença e em alta voz a seu;
 e a certidão apresentada pelo dous officiaes de
 justiça, os documentos offercidos, as questões
 de facto propostas pelo juiz e as respostas da-
 das pelo jury, e a sentença proferida são as
 que adiante se guem-se. E eu juiz Pedro de Nor-
 oncellos, Escrivão do jury o escrevi.

Vos Officiaes de Justicia a baixo as-
 signados: certificamos que nos houve
 communicados por qual quer maneira com
 os doses Juiz de facto que compoem o
 Jurij. de Sentença; assim no transitio-
 deste a Sala publica e Sala secreta,
 como em quanto nestas se conservarem,
 para contar passamos a presente;
 que assignamos Sala das Sessões do
 Jurij. 21 de Novembro de 1876.
 Benedicto Antonio Genculung
 Maximiano Lopez da Silva